

EDITAL N.º 45/2018

-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO NÚMERO 1/2018.-----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: -----

----- **UM** – Faz público, e cumprimento do disposto no art.º 78.º Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o alvará de licenciamento de loteamento industrial com obras de urbanização **N.º 1/2018** em nome de **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**, pessoa colectiva número 506 215 547 que titula a aprovação da operação de loteamento industrial com obras de urbanização, incidindo numa área total de terreno com 142.237,50m², somatório das áreas dos seguintes prédios rústicos e urbanos, pertença do Município de Bragança, com inscrição nas **matrizes prediais urbanas** da **Freguesia de Gostei**, sob os números setecentos e sessenta e seis, setecentos e sessenta e sete, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respetivamente sob os números, 1285/20120614 com a área de 577,5m², 1286/20120614 com a área de 577,5m², **matrizes prediais rústicas** da **Freguesia de Gostei**, sob os números mil e dezassete, mil e dezoito, mil e dezanove, mil e vinte, mil e vinte e um, mil e vinte e dois, mil e vinte e quatro, mil e vinte e cinco, mil e vinte e sete, mil e trinta e quatro, mil e trinta e oito, mil e trinta e nove, mil e quarenta e dois, mil e quarenta e três, mil e quarenta e cinco, mil e quarenta e oito, mil e quarenta e nove, mil e cinquenta, mil e cinquenta e um, e mil e cinquenta e dois, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respetivamente sob os números, 1215/20110608 com a área de 4.269m², 1278/20120326 com a área de 8.258m², 1433/20130617 com a área de 5.400m², 1435/20130916 com a área de 6.353m², 1436/20130916 com a área de 2.250m², 1434/20130617 com a área de 4.500m², 635/20050408 com a área de 7.625m², 00013/110985 com a área de 3.600m², 321/19941104 com a área de 14.000m², 789/20090113 com a área de 3.325m², 318/19940330 com a área de 4.887,5m², 317/19940207 com a área de 6.780m², 329/19950919 com a área de 4.658m², 312/19930824 com a área de 750m², 311/19930824 com a área de 2.400m², 313/19931014 com a área de 1.000m², 333/19951117 com a área de 1.700m², 314/19931014 com a área de 2.550m², 00012/110985 com a área de 5.800m², 315/19931015 com a área de 3.400m²; inscrição nas **matrizes prediais rústicas** da **Freguesia de Samil**, sob os números duzentos e quarenta e um, duzentos e quarenta e dois, e dois mil e novecentos e quarenta e dois, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respetivamente sob os números, 842/19930428 com a área de 9.264m², 858/19940117 com a área de 2.000m² e 2862/20120120 com a área de 18.923m²; inscrição nas **matrizes prediais urbanas** da **União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo**, extinta freguesia da Sé, sob os números seis mil e novecentos e dez, seis mil e novecentos e onze, e sete mil e cento e cinquenta e seis, descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, respetivamente sob os números, 4707/20120614 com a área de 2.733m², 4700/20120601 com a área de 1.254m² e 4916/20170608 com a área de 5.816m², **matriz predial rústica** da **União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo**, extinta freguesia da Sé, sob o número seis mil e novecentos e oitenta e sete, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número, 4915/20170608 com a área de 7.587m², todos confinantes e situados em Zona

de Expansão Industrial, definido na planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Bragança à escala 1:25000 e na Planta de Zonamento do Plano de Urbanização. -----

----- **DOIS** - O projeto de loteamento industrial foi aprovado nas reuniões ordinárias desta Câmara Municipal de 11 de junho de 2018 de 27.08.2018 -----

----- **TRÊS** - Cumpre o Plano Diretor Municipal e o Plano de Urbanização do Concelho de Bragança, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação, e Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro. -----

----- **QUATRO** – É autorizada a constituição de **quarenta e seis lotes** de terreno, para construção de imóveis destinados à instalação de unidades industriais em geral, a equipamentos e serviços de apoio industrial, com as respetivas obras de urbanização e **uma parcela** de terreno (LOTE A) destinada a áreas verdes públicas e para áreas de equipamentos de utilização coletiva, num total de 129.136,67m² identificados da seguinte maneira: -----

----- LOTE 1 – Com a área de 2.271,06 m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 2 e de Poente com Rua Pública. -----

----- LOTE 2 – Com a área de 2.092,28m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 3 e de Poente com Lote 1. -----

----- LOTE 3 – Com a área de 2.155,32m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 4 e de Poente com Lote 2. -----

----- LOTE 4 – Com a área de 2.065,35m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 5 e de Poente com Lote 3. -----

----- LOTE 5 – Com a área de 1.978,87m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 6 e de Poente com Lote 4. -----

----- LOTE 6 – Com a área de 1.892,27m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 7 e de Poente com Lote 5. -----

----- LOTE 7 – Com a área de 1.798,14m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 8 e de Poente com Lote 6. -----

----- LOTE 8 – Com a área de 1.746,86m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote A e de Poente com Lote 7. -----

----- LOTE 9 – Com a área de 3.840,30m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 10 e de Poente com Lote A. -----

----- LOTE 10 – Com a área de 3.648,36m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 11 e de Poente com Lote 9. -----

----- LOTE 11 – Com a área de 3.938,60m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 10. -----



- LOTE 12 – Com a área de 3.735,81m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 21 e Lote 13 e de Poente com Rua Pública. -----
- LOTE 13 – Com a área de 2.442,31m² a confrontar de Norte com Lote 21, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 14 e de Poente com Lote 12. -----
- LOTE 14 – Com a área de 2.874,78m² a confrontar de Norte com Lote 22, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 15 e de Poente com Lote 13. -----
- LOTE 15 – Com a área de 3.307,07m² a confrontar de Norte com Lote 23, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 16 e de Poente com Lote 14. -----
- LOTE 16 – Com a área de 3.722,04m² a confrontar de Norte com Lote 24, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 15. -----
- LOTE 17 – Com a área de 3.134,10m² a confrontar de Norte com Lote 25, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 18 e de Poente com Rua Pública. -----
- LOTE 18 – Com a área de 1.688,05m² a confrontar de Norte com Lote 26, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 19 e de Poente com Lote 17. -----
- LOTE 19 – Com a área de 3.260,98m² a confrontar de Norte com Lote 27, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 20 e de Poente com Lote 18. -----
- LOTE 20 – Com a área de 3.526,39m² a confrontar de Norte com Lote 28, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 19. -----
- LOTE 21 – Com a área de 2.401,17m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 13, de Nascente com Lote 22 e de Poente com Lote 12. -----
- LOTE 22 – Com a área de 2.401,52m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 14, de Nascente com Lote 23 e de Poente com Lote 21. -----
- LOTE 23 – Com a área de 2.401,20m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 15, de Nascente com Lote 24 e de Poente com Lote 22. -----
- LOTE 24 – Com a área de 2.386,50m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 16, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 23. -----
- LOTE 25 – Com a área de 3.705,00m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 17, de Nascente com Lote 26 e de Poente com Rua Pública. -----
- LOTE 26 – Com a área de 1.801,90m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 18, de Nascente com Lote 27 e de Poente com Lote 25. -----
- LOTE 27 – Com a área de 3.213,47m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 19, de Nascente com Lote 28 e de Poente com Lote 26. -----
- LOTE 28 – Com a área de 3.932,13m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 20, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 27. -----
- LOTE 29 – Com a área de 1.799,31m² a confrontar de Norte com Lote 36, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 30 e de Poente com Lote B. -----
- LOTE 30 – Com a área de 3.599,82m² a confrontar de Norte com Lote 36 e Lote 37, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 31 e de Poente com Lote 29. -----
- LOTE 31 – Com a área de 3.596,53m² a confrontar de Norte com Lote 38 e Lote 39, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 32 e de Poente com Lote 30. -----

----- LOTE 32 – Com a área de 3.548,06m² a confrontar de Norte com Lote 40 e Lote 41, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 31. -----

----- LOTE 33 – Com a área de 3.576,88m² a confrontar de Norte com Lote 42 e Lote 43, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 34 e de Poente com Rua Pública. -----

----- LOTE 34 – Com a área de 3.598,49m² a confrontar de Norte com Lote 44 e Lote 45, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 35 e de Poente com Lote 33. -----

----- LOTE 35 – Com a área de 3.909,30m² a confrontar de Norte com Lote 45, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 34. -----

----- LOTE 36 – Com a área de 2.350,66m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 29 e Lote 30, de Nascente com Lote 37 e de Poente com Lote B. -----

----- LOTE 37 – Com a área de 1.662,93m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 30, de Nascente com Lote 38 e de Poente com Lote 36. -----

----- LOTE 38 – Com a área de 1.775,90m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 31, de Nascente com Lote 39 e de Poente com Lote 37. -----

----- LOTE 39 – Com a área de 1.783,51m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 31, de Nascente com Lote 40 e de Poente com Lote 38. -----

----- LOTE 40 – Com a área de 1.783,83m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 32, de Nascente com Lote 41 e de Poente com Lote 39. -----

----- LOTE 41 – Com a área de 1.770,54m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 32, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 40. -----

----- LOTE 42 – Com a área de 1.881,70m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 33, de Nascente com Lote 43 e de Poente com Rua Pública. -----

----- LOTE 43 – Com a área de 1.775,54m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 33, de Nascente com Lote 44 e de Poente com Lote 42. -----

----- LOTE 44 – Com a área de 1.771,71m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 34, de Nascente com Lote 45 e de Poente com Lote 43. -----

----- LOTE 45 – Com a área de 3.824,93m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Lote 34 e Lote 35, de Nascente com Rua Pública e de Poente com Lote 44. -----

----- LOTE A - Com a área de 4.229,41m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Logradouro Público, de Nascente com Lote 9 e de Poente com Lote 8. -----

----- LOTE B - Com a área de 3.535,79m² a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com Lote 36 e Lote 29 e de Poente com Rua Pública. -----

----- Os Lotes 1 a 9, 12 a 17, 21 a 26, 29 a 34, 36 e 37, e os Lote A e B, advêm dos prédios rústicos e urbanos com inscrição nas matrizes prediais da Freguesia de Gostei. -----

----- Os Lotes 10 e 11, 18 a 20, 27, 28 e 35, advêm dos prédios rústicos com inscrição nas matrizes prediais da Freguesia de Samil. -----

----- Os Lotes 38 a 45, advêm dos prédios rústicos e urbanos com inscrição nas matrizes prediais da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, da extinta freguesia da Sé. -----

----- A área sobrança é cedida para infraestruturas viárias (faixa de rodagem, passeios e

estacionamentos públicos fora da faixa de rodagem), áreas verdes públicas e áreas de equipamentos de utilização coletiva a executar pelo município, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio. -----

----- CINCO – As construções a edificar nos lotes agora formados ficam sujeitas às condições técnicas que formam o seguinte Regulamento:-----

----- CINCO PONTO UM – Os lotes um a quarenta e cinco e o lote B destinam-se à instalação e implantação de unidades industriais em geral, a equipamentos e serviços de apoio industrial. -----

----- CINCO PONTO DOIS – O lote A destina-se a garantir a integridade do núcleo de afloramento rochoso, classificado como património geológico previsto nas plantas de zonamento do Plano de Urbanização, podendo também destinar-se a equipamentos de utilização coletiva a executar pelo município, nomeadamente, um centro interpretativo geológico deste local. -----

----- CINCO PONTO TRÊS – No Lote 9 fica também autorizada a edificação de instalação de armazenamento de produtos de petróleo e posto de abastecimento de combustíveis. -----

----- CINCO PONTO QUATRO – Nos lotes um a oito é autorizada a edificação de imóveis, do tipo geminado, compostos de rés-do-chão. -----

----- CINCO PONTO CINCO – Nos lotes nove a quarenta e cinco e lote B é autorizada a edificação de imóveis, do tipo isolado, compostos de rés-do-chão, podendo ocorrer a geminação de lotes não ultrapassando a área máxima de implantação da soma prevista desses mesmos lotes. -----

----- CINCO PONTO SEIS – Nos lotes um a quarenta e cinco e lote B as áreas máximas previstas de implantação das edificações, são de 925,00m² para o Lote 1, Lote 2, Lote 3 e Lote 4, de 840,00m² para o Lote 5 e Lote 6, de 782,00m² para o Lote 7 e Lote 8, de 1.715,00m² para o Lote 9, de 1.625,00m² para o Lote 10, de 1.750,00m² para o Lote 11, de 1.665,00m² para o Lote 12, de 1.100,00m² para o Lote 13, de 1.275,00m² para o Lote 14, de 1.475,00m² para o Lote 15, de 1.675,00m² para o Lote 16, de 1.396,50m² para o Lote 17, de 712,50m² para o Lote 18, de 1.470,00m² para o Lote 19, de 1.538,00m² para o Lote 20, de 1.075,00m² para o Lote 21, Lote 22, Lote 23 e Lote 24, de 1.666,00m² para o Lote 25, de 799,00m² para o Lote 26, de 1.428,00m² para o Lote 27, de 1.768,00m² para o Lote 28, de 640,00m² para o Lote 29, de 1.600,00m² para o Lote 30, Lote 31, Lote 32, Lote 33 e Lote 34, de 1.536,00m² para o Lote 35, de 975,00m² para o Lote 36, de 700,00m² para o Lote 37, de 800,00m² para o Lote 38, Lote 39, Lote 40, Lote 41, Lote 42, Lote 43 e Lote 44, de 1.680,00m² para o Lote 45 e de 1.130,00m² para o Lote B. -----

----- CINCO PONTO SETE – Nos lotes um a quarenta e cinco e lote B, os imóveis a edificar podem possuir cave, desde que a área não ultrapasse a mancha de implantação prevista no respetivo lote, sem prejuízo do cumprimento do Índice de Construção Máximo, previsto no Plano de Urbanização. -----

----- CINCO PONTO OITO – Nos lotes um a quarenta e cinco e lote B, nos imóveis a edificar as áreas de construção ao nível da cave e do rés-do-chão não poderão exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de

loteamento. Será, no entanto, admissível que as edificações tenham alinhamentos não rectilíneos, desde que dentro da mancha de implantação prevista no desenho da planta de projecto de loteamento. -----

----- CINCO PONTO NOVE – Nos lotes um a quarenta e cinco e lote B nos imóveis a edificar a fachada principal é a voltada ao arruamento em que existe acesso para o respetivo lote. -----

----- CINCO PONTO DEZ – Nos lotes um a quarenta e cinco e lote B os imóveis a edificar podem possuir mais um piso acima do rés-do-chão desde que o somatório da área de construção do rés-do-chão e da área de construção desse piso não ultrapasse o Índice de Construção Máxima, de acordo com a Tabela II do Anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização, respetivamente para cada lote e não ultrapasse os limites da mancha de implantação prevista no desenho da planta de projeto de loteamento.

----- CINCO PONTO ONZE – Nos lotes um a quarenta e cinco e lote B, nos imóveis a edificar as características das coberturas são de execução livre.-----

----- CINCO PONTO DOZE – Nos lotes um a quarenta e cinco e lote B o acesso de veículos ao interior de cada lote deverá ser executado apenas nos locais previstos e localizados em planta do loteamento à escala 1:2000 aprovada, não interferindo com os lugares de estacionamento públicos previstos à superfície e não alterando as cotas dos passeios para esse fim. -----

----- CINCO PONTO TREZE – Fica autorizada a junção de dois ou mais lotes contíguos, passando o lote assim formado a ser identificado pelos números do primeiro e último lote separados pelo símbolo barra, com área total correspondente ao somatório das áreas dos lotes a juntar e cujas áreas máximas de implantação e construção para a nova edificação será igual ao somatório das áreas máximas de implantação e construção, respetivamente, permitidas para cada lote antes da junção. -----

----- **SEIS** - A execução das obras de urbanização ficam sujeitas à fiscalização permanente do Departamento de Serviços e Obras Municipais e da Divisão de Ambiente, Águas e Energia, desta Câmara Municipal, bem como dar cumprimento às orientações dos pareceres aos projectos de especialidades. -----

----- **SETE** – Deverá o loteador observar e cumprir quaisquer orientações e obrigações que venham a ser-lhe comunicadas pela E.D.P./E.N. -----

----- **OITO** - A localização e identificação dos lotes vai indicada na planta que se anexa, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal e que faz parte integrante deste Alvará de Loteamento Urbano.-----

----- Da concessão deste alvará vai ser dada imediata publicidade para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de Setembro. -----





MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Hernâni Dinis Venâncio Dias (Dr.)

----- REGISTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, EM 30 DE AGOSTO DE 2018. -----

----- A COORDENADORA TÉCNICA, EDITE DE JESUS PIMPAREL LOPES DE FREITAS. -----

